



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 10 de maio de 2023 - n.º 2534 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 23 páginas

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9 da Lei Complementar n.º 101/00, que será realizada no dia **24/05/2023 às 14:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho n.º 265 – Centro – Atibaia – SP, a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 1º Quadrimestre de 2023, que será realizada no **Plenário da Câmara, aberta a participação presencial** e transmitida pelo canal do Youtube da Câmara (<https://www.youtube.com/user/camaradeatibaia/live>), de forma a garantir a transparência no processo de prestação de contas.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 03 de maio de 2023.

Kellen Maria Sartori
Secretária de Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo **dia 31 de maio as 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao primeiro quadrimestre de 2023, bem como as atividades desenvolvidas, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 02 de maio de 2023.

Nathan Lino dos Santos
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20.357/2023-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023.OBJETO: aquisição de veículo utilitário

zero quilômetro para uso da secretaria de agricultura. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/05/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24 /05/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20.544/2023-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023.OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios públicos da secretaria de educação, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/05/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25 /05/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 21.000/2023-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023.OBJETO: aquisição de materiais hospitalares destinados ao uso nas unidades básicas de saúde da secretaria municipal de saúde. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/05/23 ÀS 16H00 . ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25 /05/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.553/2023-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023.OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, a ser instalado nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nas diversas divisões da secretaria de educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/05/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/23 ÀS 08H30

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 9 de maio de 2.023

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 9.488/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais necessários para manutenção de bens imóveis próprios públicos, vias públicas e parcerias de pavimentação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. Art. 71., Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N.º 024/23, referente ao objeto em epígrafe, conforme descrito abaixo: MAQUIM GESTÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA para os itens: 01 (R\$5,90), 02 (R\$4,99), 04 (R\$3,23), 08 (R\$16,99), 09 (R\$2,89), 10 (R\$5,90), 11 (R\$4,99), 13 (R\$3,23), 17 (R\$16,99), 18 (R\$2,89). Os lotes 03, 05, 06, 07, 12, 14, 15, 16 foram FRACASSADOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 9 dias do mês de maio de 2023. -Ricardo Henrique

Assinado por 1 pessoa: FABIANO BATISTA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4F02-0009-7ED8-7EF7> e informe o código 4F02-0009-7ED8-7EF7



Atos do Poder Executivo

Freire Vieira - Secretário de Serviços.

AVISO DE INAPLICABILIDADE DE PENA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 11.346/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao uso nas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses de preço para eventual aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. Art. 71., Inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 028/23, referente ao objeto em epígrafe, conforme descrito abaixo: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA para o item: 01 (R\$1,35), item 02 (R\$1,30), item 03 (R\$ 1,17). PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA para o item 05 (R\$1,43). Os lotes 04 e 06 foram FRACASSADOS. Ao Departamento de Licitações para registro da homologação. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de maio de 2023. -Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N°10351/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 OBJETO: registro de preços para eventual locação de banheiros químicos, para uso nos eventos desta prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. Art. 71., Inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 025/23, referente ao objeto em epígrafe, conforme descrito abaixo: F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA para o item: 01 (R\$510,00), item 02 (R\$650,00). PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA para o item 03 (R\$380,00). Ao Departamento de Licitações para registro da homologação. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de maio de 2023. -Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N°15899/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023 OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de kit lanches destinados ao consumo dos profissionais da secretaria de educação em formações e capacitações, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO: Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. Art. 71., Inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 039/23, referente ao objeto em epígrafe, conforme descrito abaixo: 42.835.572 JUAN ATHOUGUIA STOPA para o item: 01 (R\$8,50). Ao Departamento de Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de maio de 2023. - Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária da Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 09 de maio de 2.023

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO N° 23.843/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/22 – DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade referente à execução da Ata de Registro de Preços n.º 323/22 que trata da aquisição de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Em face dos elementos constantes dos autos, a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.123.417/0001-60, foi intimada em decorrência do atraso na entrega do saldo remanescente da Autorização de Fornecimento n° 4991/2022, descumprindo as condições editalícias do Pregão Eletrônico n° 169/2022, especialmente a cláusula 3ª da referida Ata de Registro de Preços. Em consonância com o parecer exarado pela Secretaria de Administração no despacho 11 e por esta pasta (despacho 9), acolho a Defesa Prévia apresentada pela empresa, deixando de lhe aplicar as sanções legais pelos fatos ora lhe imputados, ressalvada a possibilidade de nova provocação da área responsável. Publique-se. Notifique-se. Prefeitura da Estância de Atibaia, 08 de maio de 2023. Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini. Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 09 de maio de 2023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

CONCURSO N° 008/23, PROCESSO N° 18.068/23 Concurso para a seleção de exposições a serem realizadas no Centro Cultural André Carneiro para os anos de 2023/2024. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública, Ata de Rerratificação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 09 dias do mês de maio de 2023

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 21.865/2.023 - INEXIGIBILIDADE N° 031/2.023. DESPACHO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de show musical com o cantor VITOR KLEY para compor a programação do aniversário da cidade 2023, a ocorrer no dia 23 de junho às 21h00 no CENTRO DE CONVENÇÕES VITOR BRECHERET, através da empresa A BOLHA PRODUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 09 dias do mês de maio de 2.023. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 21.255/2.023 - INEXIGIBILIDADE N° 032/2.023. DESPACHO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical com RAFAEL

Atos do Poder Executivo

SCHMIDT para compor evento de abertura da Semana das Ceramistas, a ocorrer no dia 26 de maio de 2.023, a partir das 19h00 no CINE ITÁ CULTURAL, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 09 dias do mês de maio de 2.023. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 19.567/2.023 - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2.023. DESPACHO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado à instalação da Sede Administrativa da Secretaria de Segurança Pública, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, situado na Rua Zeferino Alves do Amaral, 545, Centro, CEP 12940-410 - Atibaia - SP, Inscrição fiscal imobiliária: n.º 01.164.028.02-0117098, no valor total de R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), a favor da SRA. ELZA APARECIDA DE CAMPOS GRESPAN, com fundamento no Artigo 74 Inciso V da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 09 dias do mês de maio de 2.023. Sr. Paulo Damião Soares - Secretário de Segurança Pública em substituição interina.

Secretaria de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 13.508/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para construção de muro de contenção no Cemitério São Sebastião - Jd Alvinópolis - Atibaia-SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados SUSPENSÃO do presente certame para análise de pedido de esclarecimento encaminhada por empresas interessadas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

Secretaria de Administração, aos 09 dias do mês de Maio de 2023

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.943/2.023 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/23 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: DL ENGENHARIA & PROJETOS LTDA - Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para construção de muro de contenção na Estrada do Laranjal s/n - Vigência: 02 (dois) meses - Valor: 87.300,00 - Assinatura: 03/05/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 31.468/2021 - CONCORRÊNCIA

PÚBLICA N.º 011/2021 - 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: LHS ENGENHARIA LTDA - Objeto: Prorrogação de prazo - Vigência: 03 (três) meses - Assinatura: 09/05/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 16.406/2023 - DISPENSA N.º 007/2023 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/23 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO LUZ DO SOL LTDA - Objeto: Prestação de serviço de internação em clínica de saúde especializada no tratamento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e desenvolvimento atípico para a usuária I.M., em cumprimento ao mandado judicial n.º 1005920-90.2020.8.26.0048 - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 166.800,00 - Assinatura: 08/05/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 12.993/2023 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/23 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: R & K COMERCIO DE GAS LTDA - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, envasada em galões de 20 litros retornáveis, fornecidos em regime de comodato, com entregas parceladas ponto a ponto, destinado ao consumo das diversas secretarias desta Prefeitura - Vigência: 04 (quatro) meses - Valor: R\$ 54.693,00 - Assinatura: 08/05/2023.

Divisão de Contratos, 09 de Maio de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA N.º 007/23

PROCESSO N.º 4.709/22

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/22

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura.

CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância De Atibaia - CNPJ N.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR: Marcos Prado Rabelo MEI - CNPJ N.º 34.733.707/0001-29

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a análise de até 280 projetos, com acréscimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por projeto adicional, se houver.

VIGÊNCIA: 03/05/23 À 02/05/24.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/23

SIGNATÁRIOS: Maria Da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 313.839.158-30 e Marcos Prado Rabelo, CPF n.º 845.235.657-91.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA N.º 008/23

PROCESSO N.º 4.709/22

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/22

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura.

CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância De Atibaia - CNPJ N.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR: Paula Gotelip De Souza Corrêa MEI - CNPJ N.º

Atos do Poder Executivo

19.093.739/0001-13

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a análise de até 280 projetos, com acréscimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por projeto adicional, se houver.

VIGÊNCIA: 04/05/23 À 03/05/24.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/23

SIGNATÁRIOS: Maria Da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 313.839.158-30 e Paula Gotelip De Souza Corrêa, CPF n.º 045.243.526-94.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA N.º 009/23

PROCESSO N.º 4.709/22

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/22

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura.

CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância De Atibaia - CNPJ N.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR: Vera Rodrigues de Mendonça - CPF N.º 596.666.257-68 .

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a análise de até 280 projetos, com acréscimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por projeto adicional, se houver.

VIGÊNCIA: 03/05/23 À 02/05/24.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/23.

SIGNATÁRIOS: Maria Da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 313.839.158-30 e Vera Rodrigues de Mendonça, CPF n.º 596.666.257-68 .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 08 de maio de 2023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

Secretaria de Planejamento e Finanças

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos**:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
CLAUDIA APARECIDA PIRES DO PRADO	Protocolo 22.244/2020
ODETE ALVES DOS SANTOS	Memorando 18.891/2023
MARCIO JOSE DA PAIXAO	Protocolo 12.386/2023

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo

1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
VANDA MARIA LIMA DUARTE	Fiscalização 1126/2022
YOKO INOUE	Fiscalização 062/2023

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA N.º 01/2023 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
de 09 de Maio de 2023

O Ordenador de despesa da Secretaria de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei **4.858 de 28 de julho de 2022**, como segue:

DE:

853 – 34.200.18.541.0074.2182.449051.03.1100000.....R\$ 9.000,00

PARA:

854 – 34.200.18.541.0074.2182.449052.03.1100000.....R\$ 9.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário devido necessidade de empenho para despesa com aquisição de microcomputadores para uso da Secretaria de Meio Ambiente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Meio Ambiente, aos 09 de Maio de 2023.

Daniel Borghi Filho
Secretário de Meio Ambiente

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO Alteração cadastral

A SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente Edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente notificação, serão alteradas as cobranças de água, esgoto e lixo, de acordo com a fiscalização efetuada no imóvel.

Consoantes:
Resolução nº 277/2019 - ARES-PCJ para água e esgoto, que traz as seguintes definições:
Economia: unidade autônoma para fornecimento de água ou de esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.
Lei Complementar 486/05 (arts. 5º, 9º e 10), alterada pelas Leis Complementares 725/15, 741/17 e Decreto 9742/2021 para taxa de resíduos sólidos.

Matrícula	Cliente	Local	Bairro	Cadastro água / esgoto - alteração	Cadastro Resíduos Sólidos - alteração
61271-5	JOAQUIM BUENO DE CARVALHO	RUA MAURO GARCIA, 80	PORTÃO	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
36530-0	ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS	RUA PINHEIROS DE NATAL, 7	VILA PRISCILA	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
36533-5	MARILZA DOS SANTOS AVILA	RUA PINHEIROS DE NATAL, 53	VILA PRISCILA	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
59617-5	MICHAEL PETRI	RUA JACARANDÁS DA BAHIA, 44	VILA PRISCILA	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
59443-1	ROSANGELA MANTOVANI MACHADO	RUA CEDROS DO LIBANO, 27	VILA PRISCILA	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
59635-3	ISABEL DE SOUZA	RUA CEDROS DO LIBANO, 27	VILA PRISCILA	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
59370-2	HELEN CRISTINA G DAS NEVES OLIVEIRA	RUA EUCALIPTOS VERMELHO, 59	VILA PRISCILA	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
21854-5	FERNANDO HENRIQUE DEOLINDO	RUA BELA VISTA, 1130	JARDIM IMPERIAL	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
34819-8	JOSE BENEDITO ANTONIO	RUA ALVORADA, 470	JARDIM IMPERIAL	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
30797-1	ANTONIA IZABEL MARIANO	RUA ALVORADA, 519	JARDIM IMPERIAL	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
20743-8	FRANCISCO CUNHA DE MELO	RUA MINERVA, 618	JARDIM IMPERIAL	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
20478-1	JOSEFINA CORREA	RUA MINERVA, 611	JARDIM IMPERIAL	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
33389-1	BENEDITO PEREIRA	RUA DOLORES DA CRUZ BUENO, 81, QUINHÃO 08	VILA PRISCILA	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
60777-0	LUCIMAR GONCALVES DA ROCHA	RUA SÃO PEDRO, 893	JARDIM SANTO ANTONIO	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
60897-1	JOAO LUIZ DA SILVA	RUA DOLORES DA CRUZ BUENO, 109	VILA PRISCILA	03 (três) economia(s) residencial(ais) de água	03 (três) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
24759-6	DAN CLAUDE RAYMOND	RUA GIULIANO OCCINI, 121	JARDIM IMPERIAL	03 (três) economia(s) residencial(ais) de água	03 (três) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
33446-4	JOAO JUNIOR DA SILVA BARBOSA	RUA JOSE GUIDO PEREIRA, 88	PORTÃO	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0

Para obter maiores informações, entre em contato conosco através do atendimento telefônico: (11) 08000 112 190, ou pelo WhatsApp (11) 4414-3523, ou e-mail sae@saeeatibaia.com.br.

Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à SAAE.

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.
Atibaia, 10 de maio de 2023.

REGINA MARA DE PAIVA
Chefe de Departamento Comercial.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO BATISTA DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4F02-0009-7ED8-7EF7> e informe o código 4F02-0009-7ED8-7EF7



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Agricultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROVEDORES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, DO PROGRAMA PSA-ATIBAIA, A AGRICULTORES MUNICIPAIS LOCALIZADOS EM UMA DAS TRÊS BACIAS HIDROGRÁFICAS A MONTANTE DAS CAPTAÇÕES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por intermédio da Secretaria de Agricultura, torna público o presente Edital e convoca os interessados a se inscreverem, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Lei nº 4.358, de 07 de outubro de 2015, Decreto nº 9.912, de 29 de março de 2022, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos interessados em participar do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Atibaia, visando criar uma lista de proprietários/propriedades interessadas em participar do PSA, a seleção será eliminatória e classificatória e poderá ser criada uma lista “de espera” para aqueles que não forem contemplados neste momento. Poderão participar deste chamamento público os produtores rurais cujas propriedades estejam localizadas na Bacia do Ribeirão do Onofre (Ribeirão do Taboão), Bacia do Rio dos Amaraes e Ribeirão do Anhumas, nos trechos a montante das captações municipais para abastecimento público, e que atendam aos requisitos aqui estabelecidos.

1. JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Atibaia visa remunerar o produtor rural que a propriedade seja adequada ambientalmente, bem como adotar boas práticas agrícolas em suas lavouras, promovendo a infiltração das águas, o controle da erosão, o manejo adequado de pragas e doenças, fazendo o uso correto dos agrotóxicos, a segurança alimentar, a rastreabilidade dos produtos e a sustentabilidade da atividade agrícola. Além do ganho em qualidade ambiental, o programa visa fixar as pessoas no campo, gerando empregos, trazendo sustentabilidade econômica e ambiental à atividade agropecuária, fazendo com que os filhos dos produtores se interessem pela sucessão de seus pais na produção, evitando, desta maneira, o surgimento de loteamentos irregulares, promovendo a segurança alimentar e melhor qualidade de vida às pessoas que vivem desta atividade.

Portanto como está demonstrado, o repasse de valores aos produtores rurais se justifica, pois com os ganhos ambientais e sociais obtidos pelo programa, espera-se uma maior segurança hídrica ao município, bem como a redução de custos da administração municipal com os loteamentos irregulares, programas sociais e infraestrutura urbana, decorrentes da descentralização dos assentamentos urbanos.

Tendo em vista a Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 424/22, de 10/11/2022, que Aprova o Ato Convocatório para Chamamento Público de Projetos nº 002/2022, que define critérios gerais para a aplicação de recursos da Cobrança PCJ Federal na temática de proteção e conservação dos recursos hídricos para o exercício de 2023, a Prefeitura da Estância de Atibaia está pleiteando recursos da cobrança federal do PCJ para custear o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais de Atibaia, na seguinte linha: Programa PAP: Proteção e conservação dos recursos hídricos; Ação PAP: Estruturação, desenvolvimento e realização de programas e projetos destinados a pagamentos por serviços ambientais (PSA) de proteção dos recursos hídricos;

Sub-PDC: Soluções baseadas na natureza;

Sub-Ação POA: Implementação de Projetos de PSA.

Portanto a verba a ser utilizada no PSA – Atibaia será oriunda 50% dos Comitês PCJ e 50% de recursos próprios.

2. OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de provedores de serviços ambientais para pagamento de serviços ambientais, do programa PSA-Atibaia, de agricultores localizados exclusivamente em uma das três bacias hidrográficas a montante das captações municipais:

Bacia do Ribeirão do Onofre (referenciada nas cartas topográficas do IGC como Ribeirão do Taboão);

Bacias do Rio dos Amaraes; e

Bacia do Ribeirão dos anhumas.

O PSA-Atibaia terá duração de 4 (quatro) anos, com valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pagos em 4 parcelas anuais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Estes valores podem ser destinados ao pagamento pelos serviços ambientais de conservação de 29,1 a 58,3 hectares de florestas, conforme o Decreto Municipal nº 9.912, de 29 de março de 2022, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 4.358 de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais.

Serão selecionadas tantas propriedades quantas forem necessárias até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, cada produtor poderá receber até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano, conforme as áreas passíveis de pagamento por serviços ambientais de cada produtor.

Caso os inscritos não possuam áreas suficientes para a utilização de 100% da verba disponibilizada, os produtores inscritos que possuírem áreas que excedam o recebimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano serão contemplados em suas áreas remanescentes, respeitando os critérios classificatórios do presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Conforme o Decreto Municipal nº 9.912, de 29 de março de 2022, as propriedades/proprietários beneficiários do Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais PSA – Atibaia, devem preencher os seguintes requisitos:

I – não deve estar em débito com a União, Estado ou Município;

II – não possuir áreas que foram sujeitas à aplicação de auto de infração ambiental ou, se possuir, o proprietário deve comprovar a devida reparação/mitigação/compensação, finalizada ou em andamento, do dano ambiental causado junto ao órgão competente;

III – ser proprietário da área total ou, se proprietário de uma parte ideal da área, deverá apresentar anuência expressa dos demais proprietários;

IV – estar em áreas rurais ou estar em áreas urbanas com características rurais, isto é, apresentar comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR;

V – possuir uma área mínima de 2 hectares para área total e 0,5 hectare para as áreas fornecedoras de serviços ambientais;

VI – possuir Cadastro Ambiental Rural – CAR e aderir ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, quando for o caso;

VII – possuir outorga e/ou dispensa de outorga de uso de água e/ou protocolo de outorga ou dispensa de outorga emitidos até a publicação do presente edital;

VIII – a propriedade deve estar localizada nas bacias elencadas no presente edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

4.1. Quanto à localização no município:

- primeiro, as localizadas a montante da captação para abastecimento público na Bacia do Ribeirão do Onofre;

- segundo, as localizadas a montante da captação para abastecimento

Atos do Poder Executivo

público na Bacia do Rio dos Amaraes;

- terceiro, as localizadas a montante da captação para abastecimento público na Bacia do Ribeirão dos Anhumas

4.2. Quanto à localização dentro das bacias, terão prioridade as propriedades localizadas mais a montante nas bacias elencadas no item 4.1, acima.

4.3. Quanto à localização do fragmento florestal:

- primeiro, as localizadas ao redor de nascentes;
- segundo, as localizadas ao longo dos cursos d'água e demais categorias de APP;
- terceiro, as reservas legais;
- quarto as demais áreas.

4.4. Quanto à proatividade ambiental, serão priorizados os provedores de serviços ambientais que adotem medidas de proteção ambiental de forma espontânea, tais como:

- conservar e recuperar a vegetação nativa;
- adotar práticas de saneamento rural;
- conservar o solo e as boas práticas agrícolas.

5. DAAFERIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS

Os serviços ambientais prestados serão aferidos por meio de sensoriamento remoto para a delimitação e cálculo das áreas, de visitas a campo e de análise documental.

Para a participação no Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, deve ser apresentado Projeto Individual da Propriedade - PIP, elaborado por um profissional disponibilizado pela Prefeitura da Estância de Atibaia. No PIP devem constar um diagnóstico ambiental da propriedade e as metas que o provedor de serviços ambientais deve cumprir para melhorar ou adequar a propriedade às exigências do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, bem como a quantificação das áreas prestadoras de serviços ambientais disponíveis para pagamento no âmbito do PSA - Atibaia.

Todos os PIP elaborados serão avaliados e aprovados pela Unidade Gestora de Projetos, criada no âmbito do município, em conformidade com a Política de Mananciais dos Comitês PCJ.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

6.1. Farão jus a 100% (cem por cento) do valor estipulado no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei nº 4.358, de 07 de outubro de 2015, os provedores de serviços ambientais que além de atenderem na íntegra as obrigações legais aplicáveis à propriedade, também promovam os serviços ambientais proativos, com no mínimo 6 ações citadas no parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.912, de 29 de março de 2022, sendo pelo menos três ações de conservação e recuperação de vegetação nativa - incisos de I a V, duas ações de saneamento ambiental - incisos de VI a X e quatro de boas práticas agrícolas - incisos de XI a XIV.

6.2. Farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei nº 4.358, de 07 de outubro de 2015, os provedores de serviços ambientais que atenderem na íntegra as obrigações legais ambientais aplicáveis à propriedade.

6.3. Os provedores de serviços ambientais que não atenderem na íntegra as exigências legais ambientais aplicáveis à propriedade não estarão habilitados a receber incentivos financeiros, podendo receber apoio do poder público para a adequação da propriedade, conforme Decreto Municipal nº 10.202, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Recuperação de Nascentes e dá outras providências.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

Os interessados em participar do presente chamamento serão classificados conforme os critérios de priorização e proatividade ambiental, a pontuação relativa à priorização irá definir as propriedades que serão contempladas e a pontuação referente à proatividade ambiental definirá os valores a serem pagos.

IMPORTANTE: Havendo mais interessados em se credenciar, além dos provedores de serviços ambientais acima citados, os demais interessados serão cadastrados e farão parte da lista de classificação "em espera" para que, se houver desistências, estes interessados serão chamados de acordo com os critérios elencados neste edital.

7.1. PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Quanto à localização no município:

- primeiro, as localizadas a montante da captação para abastecimento público na Bacia do Ribeirão do Onofre - 5 pontos
- segundo, as localizadas a montante da captação para abastecimento público na Bacia do Rio dos Amaraes - 3 pontos
- terceiro, as localizadas a montante da captação para abastecimento público na Bacia do Ribeirão dos Anhumas - 2 pontos

Quanto à localização dentro das bacias, terão prioridade as propriedades localizadas mais a montante das bacias:

- localizadas, no terço mais a montante da bacia - 5 pontos;
- localizadas, no terço médio da bacia - 4 pontos;
- localizadas, no terço mais a jusante da bacia - 2 pontos

Quanto ao tipo de floresta:

- primeiro, as localizadas ao redor de nascentes - 5 pontos;
- segundo, as localizadas ao longo dos cursos d'água - 4 pontos;
- terceiro, as reservas legais - 2 pontos;
- quarto, as demais áreas - 1 ponto.

Quanto à proatividade ambiental, serão pontuados os provedores de serviços ambientais que adotem medidas de proteção ambiental de forma espontânea, tais como:

- possuir ou recuperar áreas com vegetação nativa excedente ao exigido em lei - 2 pontos;
- proteção dos fragmentos de vegetação nativa (cercamento, aceiros, etc) - 1 ponto;
- promover a conectividade entre os fragmentos de vegetação nativa - 2 pontos;
- enriquecimento da biodiversidade - 1 ponto;
- recuperar, às próprias custas, áreas de vegetação nativa - 2 pontos;
- possuir sistema de esgotamento sanitário eficiente e dimensionado às necessidades da propriedade - 2 pontos;
- uso racional da água em sistemas de irrigação - 1 ponto;
- captação e aproveitamento das águas pluviais - 2 pontos;
- tratamento e reaproveitamento dos resíduos gerados na propriedade de forma que exceda as exigências legais - 2 pontos;
- análise periódica da qualidade da água utilizada no consumo na propriedade - 1 ponto;
- utilizar práticas de conservação dos solos tais como:
barraginhas - 1 ponto;
terraceamento - 1 ponto;
bacias de contenção - 1 ponto;
plantio em nível com práticas de retenção - 1 ponto;
plantio direto - 1 ponto;
outras técnicas - 1 ponto;
- utilizar boas práticas agrícolas, tais como:
adubação verde - 1 ponto;
rotação de culturas - 1 ponto;
consorciação de culturas - 1 ponto;
manejo integrado de pragas e doenças - 1 ponto;
outras técnicas - 1 ponto.

Atos do Poder Executivo

- pastejo rotacionado – 1 ponto;
- produção orgânica certificada – 1 ponto
- sistemas agroflorestais – 1 ponto.

8. DOS PRAZOS

O período de inscrição será de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, atendendo a Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 492 de 10/11/2011.

9. DAS INSCRIÇÕES

No ato das inscrições os interessados deverão apresentar na Secretaria de Agricultura os seguintes documentos em envelope lacrado:

- ficha de inscrição;
- matrícula atualizada do imóvel;
- recibo do CAR;
- certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- declaração assinada que não possui áreas que foram sujeitas à aplicação de auto de infração ambiental ou comprovação de que há devida reparação, mitigação ou compensação, finalizada ou em andamento, do dano ambiental causado junto ao órgão competente;
- portaria de outorga e/ou declaração de dispensa de outorga de uso de água e/ou protocolo de outorga e/ou dispensa de outorga.

Gabriel Sola de Oliveira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 2023

Art. 1º A Secretaria de Cultura, usando de suas atribuições legais, convoca as Entidades de cunho cultural, esportivo e assistencial, interessadas na exploração de barracas de produtos alimentícios durante as Festividades do Aniversário da Cidade em 2023, a participarem do processo de seleção conforme normas do edital abaixo:

Art. 2º O presente edital tem por característica regulamentar a exploração de barracas durante as Festividades do Aniversário da Cidade em 2023, por meio de cadastramento e sorteio.

Art. 3º Da Realização das Festividades:

As festividades do Aniversário da cidade serão compostas por:

- I – Apresentação de Show Vitor Kley – 23 de junho 2023, sexta feira - das 19h às 23h;
- II – Apresentação de Show Diogo Nogueira – 24 de junho de 2023, sábado - das 19h às 23h;
- III – Apresentação de Show Daniel – 25 de junho de 2023, domingo - das 18h às 23h;

Art. 4º A inscrição, o sorteio e a exploração das barracas são inteiramente gratuitas, não havendo taxas de nenhuma espécie.

Art. 5º Estarão disponíveis 30 barracas, de 23 a 25 de junho de 2023, das 17h00 às 23h00.

Art. 6º O Fundo Social de Solidariedade não precisará participar do sorteio.

Art. 7º É permitida a participação apenas de entidades de cunho cultural, esportivo, religiosa ou assistencial, com sede no Município de Atibaia a, no mínimo, um (01) ano, comprovado através do CNPJ.

Art. 8º As Entidades interessadas deverão realizar cadastro gratuito diretamente no Site da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do link 1 DOC, no período de 10/05/2023 a 06/06/2023, onde deverão ser anexados no pedido os seguintes documentos:

- I – Solicitação de inscrição para o sorteio com papel timbrado da entidade;
- II – Cópia atualizada do cartão CNPJ da entidade;
- III – Cópia atualizada da Ata de Posse ou Ato de Nomeação do representante legal da entidade;
- IV – Cópia do RG ou CNH do responsável legal pela entidade.

Art. 9º Não serão aceitos cadastros após a data supracitada, sendo automaticamente indeferidos.

Art. 10. O sorteio acontecerá na quarta-feira, dia 07/06/2023, às 18h, no Cine Itá Cultural - Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro – Atibaia/SP.

I – O sorteio será realizado pela equipe da Secretaria de Cultura.

II – É obrigatória a presença de um representante legal da Entidade devidamente constituído com o nome constando ao menos na diretoria da entidade, portando RG ou CNH no momento do sorteio, não podendo membros de uma mesma diretoria representar mais de uma entidade.

III – A falta do representante legal da Entidade ou de qualquer documento solicitado, desclassificará imediatamente a entidade.

IV – Além das 30 Entidades vencedoras, serão sorteadas 05 (cinco) vagas para suplentes, garantindo assim que a vaga seja preenchida, caso alguma Entidade desista da barraca após o encerramento do processo, ou durante o evento.

V – Os candidatos farão parte de um sorteio único, seguindo a ordem de oferta conforme descrito no Artigo 5 deste Edital.

VI – O sorteio será público e aberto a toda a população.

Art. 11. Qualquer contestação sobre o sorteio deverá ser feita imediatamente após a realização do mesmo, não sendo aceitas reclamações após a referida data.

Art. 12. A Secretaria de Cultura compromete-se a fornecer a barraca com um ponto de iluminação elétrica de 220v.

I – Cada barraca se compromete a providenciar a própria iluminação (lâmpada 220v do tipo econômica).

II – Todos os outros acessórios necessários para o pleno funcionamento da barraca serão de inteira responsabilidade da Entidade.

Atos do Poder Executivo

III – É proibido o uso de qualquer equipamento elétrico ligada a rede de energia da Prefeitura, bem como o uso de gerador de energia.

IV – A testeira das barracas será padronizada pela Prefeitura.

V – Quaisquer materiais de divulgação, tais como tabelas de preço, cardápio, letreiros e afins; deverão ser afixadas no interior da barraca. Sendo proibido qualquer tipo de material de divulgação do lado externo.

Art. 13. Será permitida a utilização de botijões de gás, desde que sejam respeitadas todas as normas de segurança impostas pelo Corpo de Bombeiros e legislação específica (ABNT).

Parágrafo Único. Cada entidade se compromete, também, a manter um extintor de incêndio dentro da barraca durante todo o evento.

Art. 14. É obrigatória a presença de no mínimo um dos representantes legais indicados na “Ata de Posse”, dentro da barraca durante todo o evento.

I – Membros de uma mesma diretoria não poderão representar mais de uma entidade.

II – O não cumprimento desta exigência acarretará no fechamento imediato da barraca e chamamento de um suplente nos termos do art. 10, inciso IV.

Art. 15. É proibida a terceirização das barracas, bem como, o uso de gerador de energia, assim como o uso de churrasqueira a carvão ou a gás, pois, poderá gerar graves incidentes com a lona da barraca, o uso de equipamento de som e a colocação de qualquer tipo de tenda ou similar anexo à barraca sorteada.

Parágrafo único. O não cumprimento acarretará no fechamento imediato da barraca e chamamento de um suplente nos termos do art. 10, inciso IV.

Art. 16. É proibida a venda de quaisquer mercadorias que não sejam de gêneros alimentícios e as bebidas devidamente autorizadas em decreto próprio.

Art. 17. É proibida a venda de garrafas de vidro para o público.

Art. 18. Deverão ser respeitadas as normas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Saúde (Departamento de Vigilância Sanitária).

Parágrafo Único. Deverá ser entregue a solicitação referente a autorização da Vigilância Sanitária na data do sorteio ou até dia 14 de junho no Cine Itá Cultural, no horário das 09 horas às 16 horas.

Art. 19. As barracas que precisarem fazer carga/descarga de suprimentos e equipamentos deverão fazê-lo até no máximo às 17 horas.

Parágrafo único. Não será permitido a permanência de veículos de carga/descarga no local do evento (Centro de Convenções e Praça de Alimentação), assim como motocicletas e carretinha de reboque, após este período, ficando os infratores sujeitos as penalidades do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A segurança e guarda dos pertences de cada barraca é de responsabilidade única e exclusiva de cada entidade.

Art. 21. Ficam autorizadas a(s) entidade(s) a contratar, por seus próprios meios, segurança (s) para tomar conta de seus pertences, desde que o(s) segurança(s) contratado(s) não esteja(m) a serviço da Prefeitura da Estância de Atibaia para o mesmo evento

Art. 22. As entidades deverão encerrar suas atividades impreterivelmente até às 23h30 nos dias 23, 24 e 25 de junho.

Art. 23. Todo o sistema de iluminação será desligado no máximo às 00h00.

Art. 24. A Secretaria de Cultura irá escolher por meio de uma Comissão Julgadora a barraca com a melhor decoração.

Art. 25. A avaliação das barracas será feita por uma comissão julgadora, a ser definida pela Secretaria de Cultura.

Art. 26. Poderão participar do Concurso todas as barracas sorteadas.

Art. 27. A avaliação será feita seguindo os seguintes quesitos:

1. Tema escolhido para decoração;
2. Originalidade;
3. Ornamentação e figurino usado pelos colaboradores na barraca.

Art. 28. A barraca vencedora do concurso acima proposto, terá como prêmio a autorização para a entidade participar no ano de 2024 das Festividades do Aniversário da Cidade sem precisar participar do sorteio, desde que apresente todos os documentos solicitados para a inscrição.

Art. 29. Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e resolvidas pela Secretária de Cultura.

Art. 30. As Entidades que não cumprirem as normas deste Edital serão penalizadas e conseqüentemente não poderão participar do sorteio das Festividades do Carnaval em 2024.

Art. 31. O resultado do sorteio será publicado no Imprensa Oficial do Município.

Secretária de Cultura
Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE FOOD TRUCKS PARA FORMAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO 2º FESTIVAL LITERÁRIO DE ATIBAIA

OBJETO

O presente chamamento tem a finalidade de fomentar o setor cultural do município através de parcerias com o setor gastronômico da iniciativa privada.

Art. 1º – A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura, usando de suas atribuições legais, convida os interessados que se encaixem nos itens abaixo a participarem do processo de seleção, conforme as normas deste edital.

Atos do Poder Executivo

- Fornecimento de Alimentos:** 6 Food Trucks
- Fornecimento de Bebidas:** 2 Food Trucks

Art. 2º – O presente chamamento tem por objetivo ofertar vagas aos chamados “Food Trucks” (Veículos automotores devidamente equipados com cozinha móvel, sobre rodas, destinados à comercialização de alimentos de forma itinerante) para compor a praça de alimentação durante o 2º Festival Literário de Atibaia a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2023

CAPÍTULO I – DO LOCAL

Art. 3º – O 2º Festival Literário de Atibaia, organizado pela Secretaria de Cultura, ocorrerá na Cine Ita e seu entorno, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 51 – Centro – Atibaia/SP, nos dias 19 e 20 de Agosto (sábado e domingo) das 10h30 as 21h.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

- Art. 4º** – As inscrições estarão abertas de 11 de Maio a 30 de Junho.
Art. 5º – A inscrição e avaliação são gratuitas.
Art. 6º As taxas para funcionamento dos aprovados neste edital serão recolhidas pelos autorizatários em conformidade com o Código Tributário do Município de Atibaia.
Art. 7º – A praça de alimentação do evento será formada por um número total de Food Trucks não superior a 8 (oito).
Art. 8º – O Fundo Social de Solidariedade e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico não precisarão participar do processo de inscrição e avaliação;
Art. 9º – Os interessados deverão realizar a inscrição on line através do preenchimento da ficha de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/n49EgWtDwbVKtV5G8>

CAPÍTULO III – DA QUALIFICAÇÃO

- Art. 10º** – Serão selecionados os Food Trucks de acordo com o número de vagas, por tipo de produtos conforme itens 1 e 2 do art. 1º e por ordem de inscrição. Aos interessados qualificados, que ultrapassem o número de vagas disponíveis, serão inseridos na lista de espera para ser preenchida em caso de vacância e serão chamados quando houver desistência de vaga.
Art. 11º – Após a publicação da lista dos aprovados no Imprensa Oficial do Município, os interessados deverão abrir um protocolo com o assunto “Chamamento Food Trucks – Festival Literário de Atibaia” na plataforma digital 1Doc (sem papel), disponível no link

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 12º** – Os Food Trucks deverão limitar-se ao espaço de 3,00 x 4,00 metros.
Art. 13º – O horário estabelecido no Artigo 3º deste regulamento deverá ser rigorosamente respeitado pelos expositores, observando-se:

I – A montagem e desmontagem deverá ocorrer conforme abaixo:

Montagem das 8h as 10h
Desmontagem após às 21h

II – As áreas da praça de alimentação deverão ser totalmente ocupadas até às 10h, impreterivelmente;

III – Não será permitido transitar com seu veículo no local de montagem e desmontagem no período das 10h às 21h;

Art. 14º – A observância das regras previstas no artigo anterior é de inteira responsabilidade do expositor;

Art. 15º – A designação da área onde cada Food Truck se estabelecerá compete à Secretaria de Cultura;

Art. 16º – As atividades de fiscalização serão desempenhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Vigilância Sanitária.

Art. 17º – Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas pela Secretaria de Cultura.

Art. 18º – Os Food Trucks que não cumprirem as normas deste edital serão notificados, e consequentemente não poderão participar de outros eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura.

Art. 19º – A lista de Food Trucks qualificados e demais interessados, após qualificados, será publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art. 20º – No preenchimento da ficha de inscrição, o interessado assume estar ciente de todas as regras e o seu cumprimento.

Maria da Glória Carvalho Ribaz Diniz
Secretária de Cultura

2º FESTIVAL LITERÁRIO DE ATIBAIA

REGULAMENTO PARA LANÇAMENTO DE LIVROS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura abre inscrições para interessados em participar com lançamento de livros no 2º Festival Literário que será realizado nos dias 19 (sábado) e 20 (domingo) de Agosto de 2023 das 10h30 as 20h na Praça Claudino Alves – Centro – Atibaia.

Os interessados deverão se inscrever através do item 3.3 deste regulamento no período de 11 de Maio de 2023 à 30 de Junho de 2023

1. OBJETIVOS:

Este regulamento tem por objetivo determinar parâmetros para os interessados em lançar livros no 2º Festival Literário de Atibaia.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas de qualquer parte do país, podendo ser escritores, editoras, livrarias, sebos e ou coletivos que tenham intuito em lançar livros, revistas, zines, quadrinhos, etc
2.2 É vedada a divulgação de material que contenha conteúdo pornográfico, que faça apologia ou incentive uso de drogas ou armas, qualquer tipo de preconceito (gênero, raça, orientação sexual) e conteúdo político-partidário

3. INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 11 de Maio de 2023 à 30 de Junho de 2023 ou até atingido o limite horários disponíveis para o evento. As inscrições fora do prazo estabelecido serão indeferidas;
3.3. Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição pelo link <https://forms.gle/jaRzriJXgRnr8Qnt8> atentando-se para todos requisitos sobre dias e horários;
3.4. Os interessados sediados em outros municípios que pretendam participar do Festival Literário deverão arcar com as possíveis despesas com hospedagem, transporte e alimentação.
3.5. As inscrições serão recebidas através do link indicado no item 3.3. Em caso de dúvidas no preenchimento ou para mais informações entrar em contato através do e-mail cultura@atibaia.sp.gov.br ou através do telefone 11 4412-3233
3.6. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente regulamento, por parte todos os inscritos;
3.7. Ao se inscrever, o interessado concorda em ser contatado através

Atos do Poder Executivo

do telefone disponibilizado no momento da inscrição, para detalhes relacionados à execução do evento;

4. DO LOCAL

O Festival Literário será realizado na Praça Claudino Alves – Centro e Cine Ita Cultural, sendo que o local do lançamento de livros será o hall do Cine Ita, podendo ser alterado, caso haja necessidade de adequação da programação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Secretaria de Cultura disponibilizará para cada lançamento de livro uma mesa (pranchão medida 1,80 x 0,74), duas cadeiras, um porta banner e equipamento de som com microfone.

5.2. O responsável pela inscrição deverá cobrir a mesa com uma toalha preta ou branca;

5.3. Além do material disponibilizado pela Secretaria de Cultura, conforme item 5.1, o interessado poderá trazer outras mesas, itens de decoração. Equipamentos, etc para organizar a sua apresentação;

5.4. O tempo para cada lançamento não poderá ultrapassar o período de 1h30, considerando o tempo de montagem e desmontagem do espaço.

5.5. É responsabilidade do interessado a montagem e desmontagem ou a guarda do seu material.

5.6. Os inscritos deverão indicar, no momento da inscrição a disponibilidade para qual dia e horário;

6. CONCESSÃO AO DIREITO DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS:

Os participantes cedem os direitos de uso da imagem e identidade, sem nenhum tipo de remuneração para divulgação nas mídias impressa e digital;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A organização do Festival Literário não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos integrantes dos grupos selecionados como: hospedagem, alimentação e transporte;

7.2. A Secretaria de Cultura, bem como seus funcionários não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

7.3. Não haverá remuneração de qualquer tipo.

7.4. Os casos omissos do regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

2º FESTIVAL LITERÁRIO DE ATIBAIA

REGULAMENTO PARA VENDA DE LIVROS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura abre inscrições para interessados em participar com venda de livros no 2º Festival Literário que será realizado nos dias 19 (sábado) e 20 (domingo) de Agosto de 2023 das 10h30 as 20h na Praça Claudino Alves – Centro – Atibaia.

Os interessados deverão se inscrever através do item 3.3 deste regulamento no período de 11 de Maio de 2023 à 30 de Junho de 2023

1. OBJETIVOS:

Este regulamento tem por objetivo determinar parâmetros para os interessados em vender livros no 2º Festival Literário de Atibaia.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas de qualquer parte do país, podendo ser escritores, editoras, livrarias, sebos e ou coletivos que tenham intuito em vender livros, revistas, zines, quadrinhos, etc

2.2 É vedada a comercialização de material que contenha conteúdo pornográfico, que faça apologia ou incentive uso de drogas ou armas, qualquer tipo de preconceito (gênero, raça, orientação sexual) e conteúdo político-partidário

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 11 de Maio de 2023 à 30 de Junho de 2023 ou até atingido o limite máximo de mesas disponíveis para o evento. As inscrições fora do prazo estabelecido serão indeferidas;

3.3. Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição pelo link <https://forms.gle/aHDcu7inpmLiYhkF6> atentando-se para todos requisitos sobre dias e horários;

3.4. Os interessados sediados em outros municípios que pretendam participar do Festival Literário deverão arcar com as possíveis despesas com hospedagem, transporte e alimentação.

3.5. As inscrições serão recebidas através do link indicado no item

3.6. Em caso de dúvidas no preenchimento ou para mais informações entrar em contato através do e-mail cultura@atibaia.sp.gov.br ou através do telefone 11 4412-3233

3.7. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente regulamento, por parte todos os inscritos;

3.8. Ao se inscrever, o interessado concorda em ser contatado através do telefone disponibilizado no momento da inscrição, para detalhes relacionados à execução do evento;

4. DO LOCAL

O Festival Literário será realizado na Praça Claudino Alves – Centro, espaço aberto, contando com cobertura de quatro tendas de medida 10x10, totalizando a área do evento de 10x40 m².

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Secretaria de Cultura disponibilizará para cada participante 2 mesas plásticas de medida 70x70 cm e duas cadeiras plásticas,

5.2. O responsável pela inscrição deverá cobrir as mesas com uma toalha preta;

5.3. Além das mesas disponibilizadas pela Secretaria de Cultura o participante poderá trazer outras mesas, cadeiras, estantes, baús, carrinhos e/ou itens de decoração para organizar a venda dos livros, desde que não ultrapasse a área de 2x2 m²;

5.4. O interessado compreende que o evento será realizado em praça pública, sendo de sua inteira responsabilidade a montagem e desmontagem ou a guarda do material do seu estande de venda;

5.5. Os inscritos deverão indicar, no momento da inscrição o interesse em realizar a venda nos dois dias do evento, ou escolher um dos dias.

5.6. O interessado deverá montar o estande de venda até as 10h da manhã de cada dia, e desmontar até as 21h.

6. CONCESSÃO AO DIREITO DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS:

Os participantes cedem os direitos de uso da imagem e identidade, sem nenhum tipo de remuneração para divulgação nas mídias impressa e digital;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A organização do Festival Literário não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos integrantes dos grupos selecionados como: hospedagem, alimentação e transporte;

7.2. A Secretaria de Cultura, bem como seus funcionários não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

7.3. Não haverá remuneração de qualquer tipo.

7.4. Os casos omissos do regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990

Lei Complementar Municipal nº 875 de 26/05/2022 e

Lei Complementar Municipal nº 888 de 22/12/202
“Criança Cidadã, Jovem Consciente, Adulto Responsável”

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	WILLIAN JONAS MODESTO DE CAMPOS
02	JULIANA CONCEPCION MORENO CASTILLO
03	PAULA REGINA VITALE RIOS
04	WEBERSON JUNIOR DE OLIVEIRA
05	WEVERTON SILVA CORREA
06	CINTIA APARECIDA FERREIRA LOPES
07	CATIANE BUENO DE ALMEIDA
08	ADALBERTO DA SILVA RAMOS
09	ROBERTO LINO DOS SANTOS
10	REGINALDO FERREIRA PARRA
11	INGRID CRISIANE VETRANO
12	ALEXANDRE ALBANEZ DOS SANTOS
13	RAQUEL LIMA DOS SANTOS
14	ROSEANE DOS SANTOS PEDROSO
15	CLÁUDIA APARECIDA EUFRÁSIO
16	FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA
17	CAMILA TERSI ANDRIETTA
18	RAFAEL LOPES
19	IVETE LOURENÇO LEANO
20	ANDREIA CRISTIANE MONTEIRO URQUIZA
21	PRISCILA MENDES SCANHOLA
22	LEDA MARIA PORTO
23	DANIELLE BRANDÃO LEITE OLIVEIRA

MARCOS HENRIQUE DE MELO
PRESIDENTE

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 816/2023-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, à servidora municipal Sra. **GESIANE RODRIGUES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 44.825.495-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 398.661.808-24, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Saúde, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **03 (três) meses**, a partir de **10 de maio de 2023**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 09 de maio de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 22.787/2023

PORTARIA Nº 4.838-GP de 09 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no Art. 153-A, § 3º da Lei Complementar nº 490 de 23 de Dezembro de 2005 - CTM - Código Tributário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Avaliadora destinada a apurar a valorização imobiliária decorrente de obra pública, com a seguinte composição:

I – Membros Servidores

- Carlos Enrique Ferro;
- Virgílio José Guatura;
- José Ferreira Neto;
- Vera Lucia Fátima de Moura.

II – Membros Consultivos – Externos

- Celso José Turra, Corretor de Imóveis – Creci: 31101-F;
- José Carlos Zanoni – Corretor de Imóveis – Creci: 29030-J

Art. 2º Os membros ora nomeados não farão jus a qualquer remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se a Portaria nº 4.434-GP, de 26 de junho de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 09 de maio de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 22.198/2023

DECRETO Nº 10.373 de 05 de maio de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.444.048,20** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 1.444.048,20** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO
2066 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
891 - 13.101.04.122.0027.2.066.339039.91.1100000.....R\$ 15.465,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2154 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, AD/I
1007 - 24.400.10.302.0064.2.154.339030.95.3020403.....R\$ 12.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
1030 - 27.101.15.451.0071.2.177.339039.91.1100000.....R\$ 11.730,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
2189 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
1020 - 30.700.26.782.0082.2.189.339039.93.4000000.....R\$ 515.733,20
1029 - 30.700.26.782.0082.2.189.449051.93.4000000.....R\$ 889.120,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, conforme

Atos do Poder Executivo

segue:

Recursos Próprios
... R\$ 27.195,00
FNS Bloco de Custeio
... R\$ 12.000,00
Fundo de Assistência ao Trânsito (FATRAN)
R\$ 1.404.853,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de maio de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Sidney de Oliveira Poloni -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Virgílio José Guatura -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

- Daniel Carreiro de Teves -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Bruna de Fátima Cunha Marchetti -
SECRETÁRIA DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Memorando nº 22.730/2023

DECRETO Nº10.376
de 09 de maio de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 221.963,72** (duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 221.963,72** (duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO
2066 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
161 - 13.101.04.122.0027.2.066.339040.01.1100000.....R\$ 158,72

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2087 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
230 - 17.101.23.691.0040.2.087.339039.01.1100000.....R\$ 96.805,00

2015 – PROFISSIONALIZAÇÃO
943 - 17.101.11.334.0040.2.015.339014.01.1100000.....R\$ 10.000,00
1043 - 17.101.11.334.0040.2.015.339030.01.1100000...R\$ 47.500,00
1044 - 17.101.11.334.0040.2.015.449052.01.1100000.....R\$ 7.500,00

2089 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS
1045 – 17.101.23.691.0040.2089.339030.01.1100000.....R\$ 5.000,00
1046 – 17.101.23.691.0040.2089.339039.01.1100000...R\$ 50.000,00

600 FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO FMI
2092 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO – FMI
1047 - 17.600.23.572.0041.2.092.339030.01.1100000.....R\$ 5.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
202 - 16.102.13.392.0035.2.082.339039.01.1100000.....R\$ 158,72

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2015 – PROFISSIONALIZAÇÃO
220 - 17.101.11.334.0040.2.015.335039.01.1100000...R\$ 120.000,00

421 FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO
2014 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO
235 - 17.421.11.333.0011.2.014.339030.01.1100000.....R\$ 96.805,00
237 - 17.421.11.333.0011.2.014.339039.01.1100000.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 09 de maio de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Sidney de Oliveira Poloni -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz -
SECRETÁRIA DE CULTURA

- Annibale Tropi Somma -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Fabiano Batista de Lima -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 22.728/2023

DECRETO N.º 10.377 de 09 de maio de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

34 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE
2260 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
844 - 34.101.18.541.0099.2.260.339039.01.1100000..R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita.
1321.01.01.101 – Remuneração de Depósitos Bancários RP.....
.....R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 09 de maio de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Daniel Borghi Filho -
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Fabiano Batista de Lima -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 22.726/2023

DECRETO N.º 10.378 de 09 de maio de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.877.154,10** (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 2.877.154,10** (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO
1066 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1049 – 13.101.04.122.0104.1.066.449039.91.1100000..R\$ 49.900,00

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
1051 - 16.102.13.392.0035.2.082.449052.91.1100000...R\$ 43.640,00
1053 - 16.102.13.392.0035.2.082.449051.91.1100000..R\$ 411.449,36

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1064 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, GERENCIAL E PATRIMONIAL
1050 – 22.101.04.122.0104.1.064.449039.91.1100000..R\$ 900.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2142 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
992 - 24.400.10.301.0061.2.142.339039.92.3010397.....R\$ 85.851,95

26 SECRETARIA DE TURISMO
1067 – IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DO MORANGO
1048 – 26.101.23.695.0104.1.067.449039.91.1100000..R\$ 449.773,33

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
1055 - 27.101.15.451.0071.2.177.449052.91.1100000..R\$ 100.724,71

401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2183 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1052 - 27.401.15.451.0076.2.183.449052.93.1100000..R\$ 265.814,75

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO
2184 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1054 - 28.101.24.131.0077.2.184.449052.91.1100000..R\$ 170.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
2189 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
965 - 30.700.26.782.0082.2.189.339030.93.4000000...R\$ 400.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, conforme segue:

Recursos Próprios.....R\$ 2.125.487,40
FNS Bloco de Custeio.....R\$ 85.851,95
Fundo Municipal de Iluminação Pública.....R\$ 265.814,75
Fundo de Assistência ao Trânsito (FATRAN).....R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 09 de maio de 2023.

– Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Sidney de Oliveira Poloni –

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

– Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz –

SECRETÁRIA DE CULTURA

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –

SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Bruno Perrota Leal –

SECRETÁRIO DE TURISMO

– Virgilio José Guatura –

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

– Alcides Pereira Bueno Neto –

SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

– Daniel Carreiro de Teves –

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Fabiano Batista de Lima –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 17.432/2023

D E C R E T O Nº 10.379
de 09 de maio de 2023

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Locação de Equipamentos Pecuários, bem como a definição de normas de uso, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 8.409, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a autorização e fixação de preços públicos, devidos pela utilização dos bens e serviços municipais;

Considerando que entre as atribuições da Secretaria de Agricultura está prestar assistência técnica e extensão rural, apoiando os produtores rurais na sua produção, promovendo o desenvolvimento da agropecuária no município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das atividades da Secretaria de Agricultura, o Programa Municipal de Locação de Equipamentos Pecuários.

Art. 2º A relação de equipamentos locáveis são os bens dispostos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º A locação dos equipamentos será realizada mediante o deferimento da Secretaria de Agricultura, após a solicitação expressa do produtor rural interessado, que deverá comprovar que sua produção necessita de uso dos equipamentos.

Parágrafo único. O deferimento estará sujeito às condições de uso, oportunidade e disponibilidade.

Art. 4º O produtor beneficiário deverá:

I – manter os equipamentos em local seguro;

II – manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, informando de imediato a Secretaria de Agricultura sobre eventuais problemas que impeçam seu funcionamento adequadamente, se responsabilizando pelo conserto se constatado mal-uso;

III – entregar os equipamentos da mesma forma que recebeu, limpo;

IV – se responsabilizar pelos danos oriundos de furto do bem, se obrigando a repor o item, ou pagar o valor equivalente ao mesmo, conforme valor de mercado.

Parágrafo único. Caso o equipamento seja devolvido sujo será cobrado valor 1/12 (um doze avos) da anuidade.

Art. 5º Será cobrado valor fixo por ano, podendo ser renovado anualmente caso não exista outra reserva.

§1º O valor descrito no caput deste artigo não inclui frete do equipamento, devendo ser retirado e devolvido pelo próprio produtor beneficiário;

§2º O horário de funcionamento para retirada e devolução dos equipamentos será das 7 as 15 horas, de segunda a sexta, tanto para retirada como para devolução.

§3º Não devolvendo o equipamento conforme previsto no Termo de Compromisso, será cobrada multa de 0,5 (meia) anuidade por mês de atraso e, caso não haja manifestação em 2 (dois) meses serão tomadas as devidas providências junto as autoridades competentes.

Art. 6º O recolhimento do preço público referente a locação do equipamento será em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR.

Art. 7º O produtor será excluído dos beneficiários do Programa Municipal de Locação de Equipamentos Pecuários quando:

I- danificar o equipamento por má-fé;

II- utilizar de má-fé para fazer uso do equipamento para outras finalidades que não seja a produção agropecuária;

III- estiver inadimplente, até sanar a sua dívida.

Art. 8º Faz parte integrante deste Decreto:

I- Anexo I- Relação de Equipamentos Locáveis;

II- Anexo II- Termo de Compromisso; e

III- Anexo III- Termo de Devolução.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 09 de maio de 2023.

– Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Gabriel Sola de Oliveira

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Fabiano Batista de Lima –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

ANEXO I RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LOCÁVEIS

Qtde.	Descrição
1	Botijão de Sêmen 20 litros

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO N.º _____/_____

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Sola de Oliveira, Secretário de Agricultura, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. _____, RG _____, CPF _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____, beneficiário do Programa Municipal de Locação de Equipamentos Pecuários, instituído pelo Decreto Municipal n.º _____/2023, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. O MUNICÍPIO, pelo presente instrumento, concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, a locação do(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s):

EQUIPAMENTO	QTDE.
1.	
2.	

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

2. O Beneficiário se compromete a:

2.1 Fazer uso do(s) equipamento(s) exclusivamente para finalidades de produção agrícola;

2.2 Manter o(s) equipamento(s) em local seguro;

2.3 Manter o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso, utilizando-os em trator condizente, informando de imediato a Secretaria de Agricultura sobre eventuais problemas

Atos do Poder Executivo

que impeçam seu funcionamento adequadamente, se responsabilizando pelo conserto se constatado mal-uso;

2.4 Entregar o(s) equipamento(s) da mesma forma que recebeu, limpo e engraxado, bem como se responsabilizar pelos danos oriundos de furto do bem, se obrigando a repor o item, ou pagar o valor equivalente ao mesmo.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO e DA MULTA

3.1 O presente termo possui prazo máximo de **1 (um) ano**, devendo o Beneficiário devolver o(s) equipamento(s), dentro do prazo, no mesmo local ao qual retirou.

3.2 A não devolução implicará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de locação por dia de atraso e, caso não haja manifestação em 10 (dez) dias serão tomadas as devidas providências junto as autoridades competentes, conforme §3º do art. 4º do Decreto.

CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Produtor que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo, será excluído dos Beneficiários do Programa Municipal de Locação de Equipamentos Pecuários.

4.2 Assim, estando as partes justas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Atibaia, _____ de _____ de _____.

Gabriel Sola de Oliveira

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Atos do Poder Executivo

ANEXO III

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Eu, _____ (qualificação), beneficiário do Programa Municipal de Locação de Implementos Pecuários, devolvo à Secretaria de Agricultura os itens relacionados no Termo de Compromisso n.º _____ / _____, conforme segue:

EQUIPAMENTO	QTDE.
1.	
2.	

Atibaia, ____ de _____ de _____.

BENEFICIÁRIO

RESERVADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA

Recebido por:

Os bens foram devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues: () Sim () Não

Limpo: () Sim () Não

Relatar abaixo a ausência de algum bem, ou parte dele, ou acessório, ou defeito, ou dano ou avaria identificada:

Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 44.081/2022

DECRETO N.º 10.380 de 09 de maio de 2023

Altera o Decreto n.º 10.096, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Espaço Comunitário, Campo de Futebol e Área de Lazer, localizados no Bairro da Usina, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do art. 1º do Decreto n.º 10.096 de 13 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I-

(...)

VI - - Antonio Carlos Mendes, CPF n.º 046.245.818-06

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 10.318, de 21 de março de 2023

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 09 de maio de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Luis Fernando Magro
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Fabiano Batista de Lima
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 22.773/2023

DECRETO N.º 10.381 de 09 de maio de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais)

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2087 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
230 - 17.101.23.691.0040.2.087.339039.01.1100000...R\$ 350.000,00
961 - 17.101.23.691.0040.2.087.339035.01.1100000.....R\$ 90.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita.
1321.01.01.101 – Remuneração de Depósitos Bancários RP.....
.....R\$ 440.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 09 de maio de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Annibale Tropi Somma -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Fabiano Batista de Lima -
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a Vossa Senhoria que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de abril** do exercício de **2023** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	4.338.490,62
COTA PARTE - ITR	891,35
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	881,08
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
FUNDEB	2.890.945,46
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	1.831.368,52
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	273.712,60
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	10.863,04
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
ÔNIBUS PAR 3	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
TOTAL	9.347.152,67

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 08 de maio de 2023

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a Vossa Senhoria que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 30 de abril** do exercício de **2023** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	4.632.136,51
COTA PARTE - ITR	785,13
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	5.285,52
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	672.262,80
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	175.780,48
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	39.103,72
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
FUNDEB	3.334.386,90
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	81.690,82
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.181.169,66
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
ÔNIBUS PAR 3	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	38.632,33
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	80.100,66
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	27.017,54
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
TOTAL	10.268.352,07

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 08 de maio de 2023

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2024

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA para a Audiência Pública que será realizada no **dia 25 de maio de 2023 às 17:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, nº 265, Centro, para discussão do Projeto de Lei nº 0042/2023 – (Prefeitura Municipal nº 0007/2023), que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências**, de autoria do Poder Executivo. Informamos que será presidida pelo Vereador Júlio Cesar Mendes que, usando das atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal – artigo 25, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

Atibaia, 09 de maio de 2023.

JULIO CESAR MENDES

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
VEREADOR

ATO DA MESA DIRETORA nº 006/2023

De 09 de maio de 2023

Dispõe sobre a anulação do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia, constante dos autos nº 057/2023, edital nº 002/2023 (pregão presencial).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XII, do Regimento Interno, bem como art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, **DECIDE:**

Art. 1º. Anular o procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia, constante dos autos nº 057/2023, edital nº 002/2023 (pregão presencial) com fulcro no art. 49 e 59 da LLC, bem como súmulas nº 346 e 473 do STF (princípio da autotutela) e parecer do Departamento Jurídico da Edilidade.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 09 dias de maio de 2023.

Publique-se.

Arquive-se.

Ademilson Donizete Militão
Presidente

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
1º Vice-Presidente

Júlio Cesar Cuba dos Santos
1º Secretário

José Carlos Machado
2º Vice-Presidente

Fernando Soares de Souza
2º Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F02-0009-7ED8-7EF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO BATISTA DE LIMA (CPF 338.XXX.XXX-56) em 09/05/2023 20:02:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4F02-0009-7ED8-7EF7>